



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Parecer da Comissão de Educação, Saúde e Assistência ao Projeto de Lei nº 63/2018 do Executivo Municipal.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

I – Relatório:

Esta comissão recebeu para parecer o Projeto de Lei nº 63/2018, que solicita autorização para abertura de crédito especial no valor de até R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), visando a utilização de recursos da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, destinados à implantação do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional, bem como sua compatibilização com os programas e ações correspondentes no PPA 2018/2021 e na LDO 2018.

O Executivo, em fls. 002, justificou o presente PL dizendo que:

Através do Projeto de Lei nº 059/2016, o Executivo Municipal solicitou a esta Nobre Casa de Leis, abertura de crédito adicional especial para contabilizar o recurso oriundo do Convênio nº 115/2016- SEDS/CEDCA/FIA (cópia anexa), todavia não foi possível a efetiva utilização do recurso naquele ano, visto que a Secretaria Municipal de Assistência Social encontrou dificuldades para realizar o processo de cotação de preços dos itens a serem adquiridos, conforme justificativa anexa.

Desta forma, através do Projeto em tela, solicitamos novamente abertura de crédito adicional especial para que o recurso seja utilizado.

Através do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR, o Município de Santo Antônio da Platina firmou com a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS a implementação do "Programa Crescer em Família", modalidade "Acolhimento Institucional", que tem por finalidade a preservação do direito fundamental de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária.

A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS repassou para o Município de Santo Antônio da Platina, através do

CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Reg nº 1500/2018

Data 12/11/18 às ____ h ____ min ____

Nome Denise



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

convênio supra o valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Em contrapartida, o Município complementarará o convênio com o valor de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

O Plano de Aplicação dos recursos (cópia anexa), totalizando R\$ 146.200,00 (cento e quarenta e seis mil e duzentos reais) especifica a natureza dos itens a serem adquiridos pelo Município, bem como suas quantidades e valores individualmente.

Juntamente com a justificativa foram enviados: **I)** Parecer Jurídico nº 1.155/2018 (fls. 003 a 005), assinado pela Dra. Cíntia Antunes de Almeida da Silva (OAB/PR nº 41.023), advogada do Município; **II)** Parecer Contábil nº 041/2018 (fls. 006), assinado pelo Sr. Sandro Crespo Luna (CRC-PR 067236/O-3); **III)** Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro (fls. 007); **IV)** Declaração do Ordenador de Despesas (fls. 008); **V)** Ofício nº 650/2017, da Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando a abertura de crédito para utilização de recursos provenientes do Convênio nº 115/2016 (fls. 009); **VI)** Cópia da Deliberação nº 022/2013 do CEDCA/PR – Programa Crescer em família (fls. 010 a 016); **VII)** Cópia do Termo de Convênio nº 115/2016, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, e o Município de Santo Antônio da Platina (fls. 017 a 023); **VIII)** Cronograma dos Recursos Financeiros de Implantação (fls. 024 a 031); **IX)** Cópia do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 115/2016 (fls. 032 e 033), bem como sua respectiva publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná (fls. 034); **X)** Justificativa do Secretário Municipal de Assistência Social (fls. 035), acerca da não utilização do recurso destinado ao Município através da Deliberação nº 022/2013 – CEDCA/PR – PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA, modalidade de Acolhimento Institucional, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais); e, por fim, **XI)** Extratos de Conta Corrente demonstrando os repasses em conta vinculada ao Convênio nº 115/2016, bem como o respectivo saldo de fundo de investimentos (fls 036 a 038).

Foi solicitado, por esta Casa, manifestação do Setor de Contabilidade (Parecer Contábil nº 68/2018 – fls. 039 a 042) e do Setor Jurídico (Parecer Jurídico nº 96/2018 – fls. 043 a 048) – os quais, não vislumbrando qualquer impedimento legal ao pretendido pelo Executivo, emitiram pareceres favoráveis à tramitação do projeto em tela.

Eis a síntese necessária.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

II – Análise:

O projeto de lei está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão, conforme artigo 72 do Regimento Interno desta Casa.

O presente Projeto de Lei já obteve parecer favorável tanto do Setor de Contabilidade, quanto do Setor Jurídico e da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final – todos deste Parlamento Municipal.

É evidente que o presente PL, ao tratar de assunto relacionado à assistência social no âmbito do Município de Santo Antônio da Platina, merece ser analisado por esta Comissão – nos termos do artigo 72, alínea "h" do Regimento Interno.

Conforme se denota da justificativa, o Município recebeu repasse da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social e Agrário, no valor total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinados à implantação do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional, a serem aplicados conforme plano descritivo anexo.

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina disponibilizou contrapartida no valor de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais) – totalizando, pois, o montante de R\$ 146.200,00 (cento e quarenta e seis mil e duzentos reais).

De tal feita, o Executivo Municipal informou que com a abertura do crédito adicional especial ora pretendido (quer seja, no montante de R\$ 130.000,00 – cento e trinta mil reais) será realizada a compra de diversos produtos para atendimento à Casa Lar (instituição de acolhimento institucional do Município).

Destarte, tem-se que a proposição legislativa em epígrafe é, sem dúvida, salutar – posto que, com a abertura do crédito pretendido serão adquiridos os itens especificados nos documentos anexos correspondentes (fls. 024 a 031) – que contribuirá com o funcionamento e o bom acolhimento dos menores assistidos por tão importante instituição de nosso Município.

Há no projeto, ainda, a indicação da origem para os recursos necessários para a abertura do crédito pretendido e as



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

modificações orçamentárias (na forma do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64), bem como o repasse efetuado resta comprovado por meio dos extratos bancários em anexo.

A LRF (LC nº 101/2000) também está respeitada, uma vez que observada a declaração do ordenador de despesa (fls. 008), o impacto orçamentário financeiro (fls. 007) e o parecer do setor de contabilidade (fls. 006).

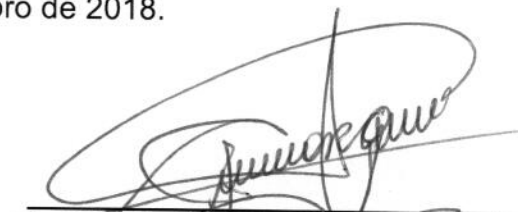
Conclui-se, por conseguinte, pela pertinência (e necessidade) da propositura apresentada, bem como pela inexistência de quaisquer óbices à abertura de crédito pretendida para realização da aquisição ora em comento – razão pela qual dever ser encaminhada ao Plenário desta Casa para final análise de seu mérito.

III – Conclusão:

Pelo exposto, considerando as informações constantes da justificativa, a competência para a propositura e os demais documentos apresentados, esta **Comissão de Educação, Saúde e Assistência** recomenda a apreciação do Projeto de Lei nº 63/2018 pelo Plenário desta Casa, nos termos propostos.

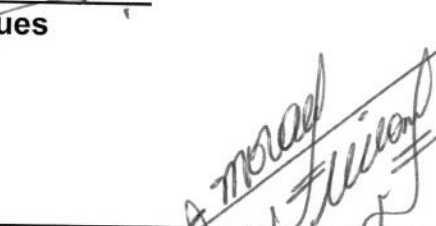
É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, Santo Antônio da Platina
– PR, 09 de novembro de 2018.



Genivaldo Marques
Presidente

Rudinei Benedito Esteves
Secretário



Luciano de Almeida Moraes
Membro